LEI Nº 1423/94, DE 11 DE JULHO DE 1994

Autoriza ao Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de CR$ 7.439.067,68 (sete milhões quatrocentos e trinta e nove mil sessenta e sete Cruzeiros Reais e sessenta e oito centavos), para ocorrer a despesas de complementação da Construção de parte do Muro do Viveiro de Mudas, da Sede Municipal de Parauapebas.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de CR$ 7.439.067,68 (sete milhões quatrocentos e trinta e nove mil sessenta e sete Cruzeiros Reais e sessenta e oito centavos), para ocorrer às despesas de complementação, da Construção de parte do Muro do Viveiro de Mudas da Sede do Município.

Parág. Único - O valor que menciona o artigo, que é equivalente a 3.208,50 (três mil duzentas e oito URVs e cinquenta centavos), será convertido à nova moeda "o Real" obedecendo essa equivalência em URVs.

Art. 2º - A abertura do Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, obedecerá a classificação funcional progra

Fl. 02

LEI Nº 1423/94, de 11 de julho de 1994

a) 2.009.04140801.036 - Complementação da Construção, de parte do Muro do Viveiro da Sede;
b) 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Parág. Único - Os recursos disponíveis, para atender ao Crédito Especial da presente Lei, são os oriundos da tendência de excesso, da Receita do presente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas